



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

025/2023

Processo Administrativo: 045/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



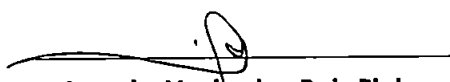
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Autuação

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 24 de fevereiro de
2023.*


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42131 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 25/01/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	9909900204 CONSULTORIA MENSAL DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: Elaboração e conferência da folha de pagamento, apuração de impostos (IRRF), (INSS) e (FGTS), cumprimento de obrigações acessórias junto ao governo: SEFIP, RAIS, DCTFWEB, DIRF, INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS. Consultoria na parte trabalhista e previdenciária.	12,00	Mês		

Valor Total:

R\$0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS, visando atender as demandas da prefeitura municipal de SANTALUZ.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Maicon da Silva Nascimento
Superintendente de Compras

Departamento de Compras

Recebido em:

000004



pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO

2 mensagens

pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>
Para: "mironssilva@hotmail.com" <mironssilva@hotmail.com>

6 de fevereiro de 2023 às 15:17

OLÁ, BOA TARDE, PEÇO QUE AO ENVIAR A COTAÇÃO, ENVIAR TAMBÉM O CARTÃO CNPJ DA EMPRESA.
ATT: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO SANTALUZ-BA.

 **COTAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO.docx**
386K

MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO <mironssilva@hotmail.com>
Para: "pms.compras prefeitura" <pms.compras2021@gmail.com>

6 de fevereiro de 2023 às 15:53

Boa tarde,

Em anexo cotação solicitada.

Miron

De: pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 15:17
Para: mironssilva@hotmail.com <mironssilva@hotmail.com>
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO

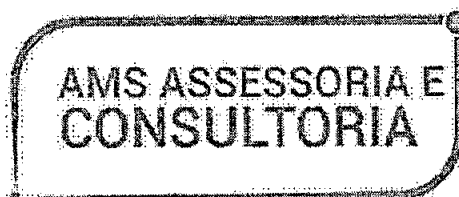
[Citação ocultada]

2 anexos

 **CNPJ.pdf**
173K

 **COTAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO.docx**
413K

000005



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

A empresa **AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** uma empresa de prestação de serviços técnicos especializados em gestão de Recursos Humanos voltados ao mercado de administração pública municipal, atua na AREA, oferecendo serviços de qualidade a municípios no estado da Bahia.

A empresa **AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** pretende desenvolver uma assessoria no Setor de Recursos Humanos onde os trabalhos serão conduzidos dentro dos preceitos técnicos e respeitando as Leis Trabalhistas e previdenciária, obedecendo os prazos das obrigações mensais (GEFIP, INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS, DCTFWEB) e anuais (DIRF E RAIS), e efetuando as devidas adequações para a nova obrigação eSocial. Isto significa atender e dar abrangência e total independência, imparcialidade, zelo na execução dos trabalhos e sigilo sobre as informações obtidas.

Proposta de preço dos serviços

A nossa proposta baseia-se nos preços praticados no Mercado, com o seguinte valor:

VALOR DA PROPOSTA				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Consultoria mensal da área de RECURSOS HUMANOS abrangendo os seguintes serviços: Elaboração e conferência da folha de pagamento, apuração de impostos (IRRF), (INSS) e (FGTS), cumprimento de obrigações acessórias junto ao governo: SEFIP, RAIS, DCTFWEB, DIRF, INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS. Consultoria na parte trabalhista e previdenciária.	12	Mês	4.741,67	56.900,04
Total ->			4.741,67	56.900,04

VALIDADE: 60 DIAS

Valente-Ba., 07 de fevereiro de 2023

AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 41.268.661/0001-80

CNPJ: 41.268.661/0001-80
AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Rua Duque de Caxias, 109 - Centro
CEP: 48.890-000
Valente-Bahia

000006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.268.661/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MS ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 109	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOTINHACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8132-4111
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 15:46:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS, visando atender as demandas da prefeitura municipal de SANTALUZ.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Maicon da Silva Nascimento
Superintendente de Compras

Departamento de Compras

Recebido em:

000008



pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO

2 mensagens

pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>
Para: "comercial.iocs@gmail.com" <comercial.iocs@gmail.com>

6 de fevereiro de 2023 às 15:19

OLÁ, BOA TARDE, PEÇO QUE AO ENVIAR A COTAÇÃO, ENVIE TAMBÉM O CARTÃO CNPJ DA EMPRESA.
ATT: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO SANTALUZ-BA.

 **COTAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO.docx**
386K

Comercial IOCS <comercial.iocs@gmail.com>
Para: "pms.compras prefeitura" <pms.compras2021@gmail.com>

6 de fevereiro de 2023 às 17:52

Boa Tarde.

Segue em anexo...

Cordialmente,

[Citação oculta]

2 anexos

 **Cartão CNPJ.pdf**
109K

 **COTAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO.pdf**
548K

000009



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RAZÃO SOCIAL: IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 13.427.656/0001-37		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA JOÃO ORQUIATO, 94, CEP: 48.895-000, CENTRO SÃO DOMINGOS-BA		
TELEFONE: 71-9-8899-4335		EMAIL: ielderdosantos@gmail.com
BANCO (NOME/Nº) Banco do Brasil / 001	AGÊNCIA Nº 2816-9	CONTA CORRENTE Nº: 127789-8
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 Dias.		

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS, visando atender as demandas da prefeitura municipal de SANTALUZ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Consultoria mensal da área de RECURSOS HUMANOS abrangendo os seguintes serviços: Elaboração e conferência da folha de pagamento, apuração de impostos (IRRF), (INSS) e (FGTS), cumprimento de obrigações acessórias junto ao governo: SEFIP, RAIS, DCTFWEB, DIRF, INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS. Consultoria na parte trabalhista e previdenciária.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: SESSENTA MIL REAIS.

Local e Data

São Domingos, 07 de Fevereiro de 2023.

Ielder O C Santos

13.427.656/0001-37
IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS-ME
RUA JOSE MOTA ARAUJO, Nº 09
SALA. CENTRO - CEP: 48.895-000
SÃO DOMINGOS - BA

000010

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.427.656/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2011
NOME EMPRESARIAL IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO TORQUATO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 48.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IELDERDOSSANTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 8899-4335	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 16:16:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS, visando atender as demandas da prefeitura municipal de SANTALUZ.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Maicon da Silva Nascimento
Superintendente de Compras

Departamento de Compras

Recebido em:

000012



pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO

2 mensagens

pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>
Para: comercial@infogedti.com.br

6 de fevereiro de 2023 às 15:13

OLÁ, BOA TARDE, PEÇO QUE AO ENVIAR A COTAÇÃO, ENVIE TAMBÉM O CARTÃO CNPJ DA EMPRESA.
ATT: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO SANTALUZ-BA



COTAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO.docx
386K

comercial@infogedti.com.br <comercial@infogedti.com.br>
Para: "pms.compras prefeitura" <pms.compras2021@gmail.com>

6 de fevereiro de 2023 às 16:50



Boa
Tarde.

Segue em anexo, cartão CNPJ e proposta.

Att,
[Citação ocultada]

2 anexos

Cartão CNPJ - INFOGEDTI.pdf
108K



COTAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO-INFOGED.pdf
563K

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RAZÃO SOCIAL: TAIRONE CERQUEIRA CASAES LTDA

CNPJ: 04.125.762/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**ENDEREÇO: RUA FIRMINO SERRA, 05, SALA 01, CEP: 44.320-000, CENTRO,
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA**

TELEFONE: 75-3243-1941

EMAIL: financeiro@infogedti.com.br

BANCO (NOME/Nº)

BANCO DO BRASIL / 001

AGÊNCIA Nº

3457-6

CONTA CORRENTE Nº:

77387-5

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS, visando atender as demandas da prefeitura municipal de SANTALUZ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Consultoria mensal da área de RECURSOS HUMANOS abrangendo os seguintes serviços: Elaboração e conferência da folha de pagamento, apuração de impostos (IRRF), (INSS) e (FGTS), cumprimento de obrigações acessórias junto ao governo: SEFIP, RAIS, DCTFWEB, DIRF, INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS. Consultoria na parte trabalhista e previdenciária.	MÊS	12	4.800,00	57.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 57.600,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinquenta e sete mil e seissentos reais.

Local e Data

Conceição da feira, 07 de Fevereiro de 2023.

TAIRONE CERQUEIRA CASAES

04.125.762/0001-75
TAIRONE CERQUEIRA CASAES EIRELI
INFOGED
RUA FIRMINO SERRA, SALA 01-Nº 05
CENTRO-CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

000014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.125.762/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/2000	
NOME EMPRESARIAL TAIRONE CERQUEIRA CASAES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOGED				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FIRMINO SERRA		NÚMERO 05		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO taironecasaes@hotmail.com		TELEFONE (75) 3243-1941/ (75) 3243-1941			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 16:35:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

A Comissão de Licitação do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz, que se encontra anexo a este aviso.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A cotação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **15/02/2023 às 08:00h, até o dia 17/02/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **licita.santaluz@gmail.com**, ou presencialmente no setor de licitações nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Licitações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID
001	CONSULTORIA MENSAL DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: Elaboração e conferência da folha de pagamento, apuração de impostos (IRRF), (INSS) e (FGTS), cumprimento de obrigações acessórias junto ao governo: SEFIP, RAIS, DCTFWEB, DIRF, INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS. Consultoria na parte trabalhista e previdenciária.	12,00	Mês

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é pela necessidade de o Município buscar aprimorar as execuções dos trabalhos na elaboração de Folha de Pagamento, onde os trabalhos serão conduzidos dentro dos preceitos técnicos e respeitando as Leis Trabalhistas, obedecendo os prazos das obrigações mensais (GFIP, Individualização de FGTS) e anuais (DIRF e RAIS) e efetuando as devidas adequações;

2.2. Desta forma, diante do quadro de carência em especialistas na área pretendida no Município de Santaluz/Ba, constatou-se que a contratação da assessoria especializada é de extrema necessidade para o andamento dos processos dos recursos humanos, possibilitando o controle dos servidores em todos os estágios legais e gerenciais, necessários ao departamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

2.3. Ressaltando ainda que a ausência de profissionais capacitados possa ocasionar problemas no setor de recursos humanos como atrasos e até precarização no serviço prestado, tornando assim imprescindível a contratação de uma empresa especializada;

2.4. A definição do quantitativo foi apurada tendo como base os anos anteriores;

2.5. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede, no setor de RH;
- c) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00;
- d) Periodicidade dos serviços: Diário

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Elaboração e conferência da folha de pagamento;
- b) Apuração de impostos (IRRF), (INSS) e (FGTS);
- c) Cumprimento de obrigações acessórias junto ao governo: SEFIP, RAIS, DCTFWEB, DIRF, INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS;
- d) Consultoria na parte trabalhista e previdenciária.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

000018



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

000019 **GedINDAP**
GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 15 de fevereiro de 2023.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: TAIRONE CASAES EIRELI INFOGED		EMPRESA: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME		EMPRESA: AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
				CNPJ: 04.125.762/0001-75		CNPJ: 13.427.656/0001-37		CNPJ: 41.268.661/0001-80	
				V. MÊS	V. Total	V. MÊS	V. Total	V. MÊS	V. Total
01	Consultoria mensal da área de RECURSOS HUMANOS abrangendo os seguintes serviços: Elaboração e conferência da folha de pagamento, apuração de impostos (IRRF), (INSS) e (FGTS), cumprimento de obrigações acessórias junto ao governo: SEFIP, RAIS, DCTFWEB, DIRF, INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS. Consultoria na parte trabalhista e previdenciária.	MÊS	12	R\$4.800,00	R\$57.600,00	R\$5.000,00	R\$60.000,00	R\$4.741,67	R\$56.900,04
Valor total					R\$ 57.600,00		R\$ 60.000,00		R\$ 56.900,04

SANTALUZ-BA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Maicon da Silva Nascimento
Depto de compras

Maicon da Silva Nascimento
Superintendente de Compras

000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 24 de fevereiro de 2023.

Do: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

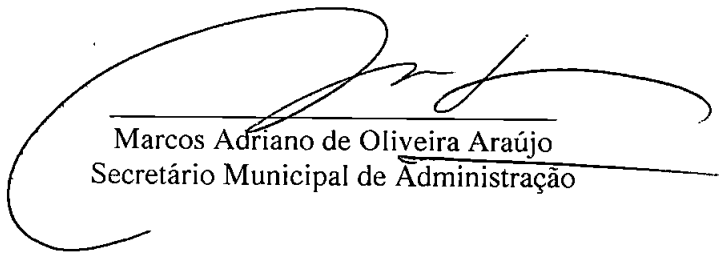
Assunto: Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Prezado(a) Senhor(a),

Em observância ao art. 72, inciso IV da lei 14.133/2021, solicitamos neste setor contábil a indicação dos recursos orçamentários do objeto

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 56.900,04** (cinquenta e seis mil novecentos reais e quatro centavos).

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 24 de fevereiro de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor(a) Secretário(a).

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz., tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

Cód. Reduzido: 2004333900

Unidade Orçamentária: 501.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

000023



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação, é pela necessidade do Município buscar aprimorar as execuções dos trabalhos na elaboração de Folha de Pagamento, onde os trabalhos serão conduzidos dentro dos preceitos técnicos e respeitando as Leis Trabalhistas, obedecendo os prazos das obrigações mensais (GFIP, Individualização de FGTS) e anuais (DIRF e RAIS) e efetuando as devidas adequações.

Desta forma, diante quadro de carência em especialistas na área pretendida no Município de Santaluz/Ba, constatou-se que a contratação da assessoria especializada é de extrema necessidade para o andamento dos processos dos recursos humanos possibilitando o controle dos servidores em todos os estágios legais e gerenciais, necessários ao departamento.

Ressaltando ainda que a ausência de profissionais capacitados possa ocasionar problemas no setor de recursos humanos como atrasos e até precarização no serviço prestado tornando assim imprescindível a contratação de uma empresa especializada.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal Nº 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A justifica dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede, no setor de RH.

b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00

c) Periodicidade dos serviços: Diário

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID
001	CONSULTORIA MENSAL DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: Elaboração e conferência da folha de pagamento, apuração de impostos (IRRF), (INSS) e (FGTS), cumprimento de obrigações acessórias junto ao governo: SEFIP, RAIS, DCTFWEB, DIRF, INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS. Consultoria na parte trabalhista e previdenciária.	12,00	Mês

valor anual estimado para esta contratação deverá ser de aproximadamente **R\$ 56.900,04 (cinquenta e seis mil novecentos reais e quatro centavos)**.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido: 2004333900

Unidade Orçamentária: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa a ser contratada será notória em sua área de especialização, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é firmado a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 meses.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções w resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

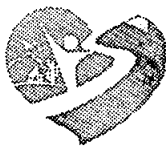
16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



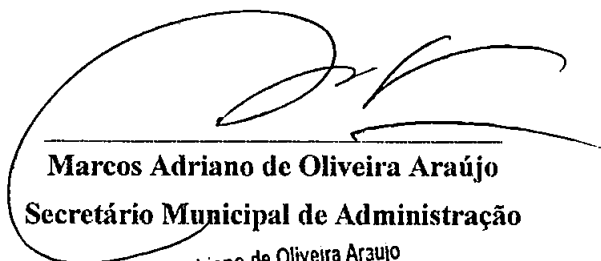
17 – DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 15 de fevereiro de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário de Administração
Decreto 396/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 24 de fevereiro de 2023

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA*, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

000030

**ATO CONSTITUTIVO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO, Brasileiro, Casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1973, Empresário, CPF 675.303.975-91, documento de identidade nº 0667738304 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 109, Centro, CEP 48890000, Valente – BA, Titular da empresa **MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO**, CNPJ 41.268.661/0001-80, NIRE 2910563540-0, com sede Rua Duque de Caxias, 109, Centro, CEP 48890000, Valente – BA, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em Sociedade Limitada Unipessoal a qual regerá, doravante, pela presente ALTERAÇÃO:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este empresário individual em Sociedade Limitada Unipessoal, sob a denominação de **AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do empresário individual sucedido, inclusive do capital informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

Miron Simoes da Silva Araujo



Certifico o Registro sob o nº 29205049359 em 05/10/2021

Protocolo 217848494 de 05/10/2021

Nome da empresa AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205049359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281113196874395

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021

por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral

000031

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO, Brasileiro, Casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1973, Empresário, CPF 675.303.975-91, documento de identidade nº 0667738304 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 109, Centro, CEP 48890000, Valente – BA, resolve na forma abaixo, trazer seu ATO CONSTITUTIVO na íntegra:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rua Duque de Caxias, 109, Centro, CEP 48890000, Valente – BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS COMBINADO DE ESCRITORIO CONTABILIDADE E PREPARAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS.

CLÁUSULA QUINTA. A Sociedade Limitada Unipessoal tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de Dezembro do ano corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa será exercida pelo seu titular **MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO**.

CLÁUSULA OITAVA. Declara o titular que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade Sociedade Limitada Unipessoal no país.

CLÁUSULA NONA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VALENTE – BA, 24/09/2021


MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO



Certifico o Registro sob o nº 29205049359 em 05/10/2021

Protocolo 217848494 de 05/10/2021

Nome da empresa AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205049359

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281113196874395

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000032



217848494

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	217848494 - 05/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205049359
CNPJ 41.268.661/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205049359 DE 05/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 05/10/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.268.661/0001-80**Razão**

AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Social:**Endereço:** R DUQUE DE CAXIAS 109 / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023**Certificação Número:** 2023021402310559812592

Informação obtida em 15/02/2023 16:38:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000034



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 12/01/2023 08:50

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230276002

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	41.268.661/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000035



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 41.268.661/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:13 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **65BC:843C.8E6F.19E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000036



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.268.661/0001-80

Certidão n°: 42208406/2022

Expedição: 29/11/2022, às 14:22:41

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.268.661/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000009/2023.E

Nome/Razão Social: **AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia: **MS ASSESSORIA E CONSULTORIA**
Inscrição Municipal: **00056/2021** CPF/CNPJ: **41.268.661/0001-80**
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 109**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/01/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/04/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600008042980000119751090000009202301126**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

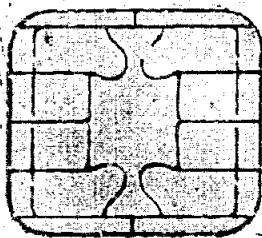
Impresso em 12/01/2023 às 08:43:29

000038



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DA BAHIA



CATEGORIA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº DO REGISTRO

BA-037681/O-2

NOME

MIRON SIMÕES DA SILVA
ARAUJO

FILIAÇÃO

FIDELZINO CARNEIRO ARAUJO

MARIA NOBIA SIMÕES DA SILVA

Miron Simões da Silva Araújo

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Carreira
000000

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO, cargo de PRESIDENTE;
2. JACKSON DA SILVA AVELINO, cargo de MEMBRO;
3. MAICON DA SILVA NASCIMENTO, cargo de MEMBRO;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$56.900,04 (cinquenta e seis mil, novecentos reais e quatro centavos), abaixo de R\$57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/22, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE

PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **41.268.661/0001-80**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos

000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 27 de fevereiro de 2023.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 27 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA

Processo Administrativo: 045/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

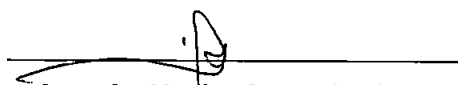
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO Nº 0XX/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de Saúde o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2023 e Dispensa de Licitação XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxx meses e tem início na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

000046



4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

000047



- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxxx de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.268.661/0001-8, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na área de pessoal, para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS, para atender as demandas do Município de Santaluz-BA. A solicitação de contratação baseia-se nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Considerando que a prestação do serviço a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

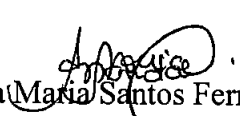
III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, vez que foram observadas as recomendações elencadas no corpo do Parecer Jurídico, atendendo os ditames do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz– BA, 27 de fevereiro de 2023.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município


Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

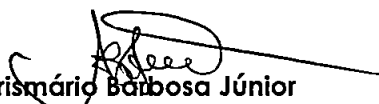
Prazo de Vigência: 08/03/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$56.900,04 (cinquenta e seis mil, novecentos reais e quatro centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 08 de março de 2023.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Prazo de Vigência: 08/03/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$56.900,04 (cinquenta e seis mil, novecentos reais e quatro centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 08 de março de 2023.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 039/2023

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a Empresa **AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

O Município de SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo José Nunes, S/Nº, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Administração Sr. Marcos Adriano de Oliveira Araújo, CPF nº 560.617.575-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 41.268.661/0001-80, com sede no(a) Rua Duque de Caxias, nº 109, Centro, Valente - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MIRON SIMÕES DA SILVA ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 667738304 expedida pela SSP/BA e CPF nº 675.303.975-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

000055



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1	CONSULTORIA MENSAL DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: Elaboração e conferência da folha de pagamento, apuração de impostos (IRRF), (INSS) e (FGTS), cumprimento de obrigações acessórias junto ao governo: SEFIP, RAIS, DCTFWEB, DIRF, INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS. Consultoria na parte trabalhista e previdenciária.	MÊS	12	R\$4.741,67	R\$56.900,04
---	---	-----	----	-------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 08/03/2023 e vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$56.900,04 (cinquenta e seis mil, novecentos reais e quatro centavos);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Cód. Reduzido: 2004333900

Unidade Orçamentária: 501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

000058



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 – E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 08 de março de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
MIRON SIMÕES DA SILVA ARAÚJO
CONTRATADA

CNPJ: 41.268.661/0001-80
AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Rua Duque de Caxias, 109 - Centro
CEP: 48.890-000
Valente-Bahia

000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 045/2023. **Contrato:** 039/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz. **Vigência:** 08/03/2023 até 31/12/2023. **Valor Global:** R\$56.900,04 (cinquenta e seis mil, novecentos reais e quatro centavos).

Cód. Reduzido: 2004333900

Unidade Orçamentária: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 045/2023. **Contrato:** 039/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** AMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal para elaboração de GFIP, DIRF, RAIS, montagem de folha de pagamento, individualização de FGTS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz. **Vigência:** 08/03/2023 até 31/12/2023. **Valor Global:** R\$56.900,04 (cinquenta e seis mil, novecentos reais e quatro centavos).

Cód. Reduzido: 2004333900

Unidade Orçamentária: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000061

